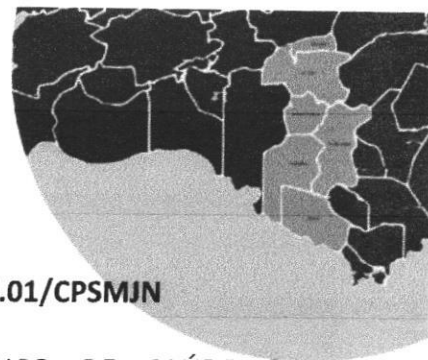




CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.18.01/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA G&T CONTROLLER LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede à Avenida Leão Sampaio, S/N, Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G&T CONTROLLER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.548.533/0001-66, com sede à Rua Renato Ramalho Dantas, nº 727, Planalto da Catumbela – Russas-CE – CEP 62.901-288, neste ato representada pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre, inscrito no CPF nº 814.644.013-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 57, inciso II, e nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.04.18.01/CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2022.04.18.01/CPSMJN** por mais 12 (doze) meses e a **repactuação dos valores contratuais em razão da variação inflacionária apurada no período de 31.03.2024 a 31.03.2025**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

1.2. A prorrogação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

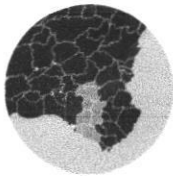
2.1. A partir de **18 de abril de 2025**, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 13.342,32 (treze mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme aplicação do percentual de reajuste de **5,0576%**, resultando no valor total anual estimado de **R\$ 160.107,84 (cento e sessenta mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.2. Os pagamentos continuarão a ser efetuados na forma e condições previstas na Cláusula Nona do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual justifica-se em razão da natureza contínua e essencial dos serviços contratados, cuja interrupção comprometeria a regularidade das atividades de suporte técnico especializado nas contratações públicas realizadas por este Consórcio, conforme disciplinado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Dados: 2025.04.15 10:43:18
-1300



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



3.2. O reajuste dos valores decorre do direito da CONTRATADA à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do contrato original**, com respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.122.2.0001.2.001 – Manutenção das atividades Gerais do Consórcio Público de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria**, conforme declarado pela Assessoria Contábil, que atestou a compatibilidade do novo valor com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

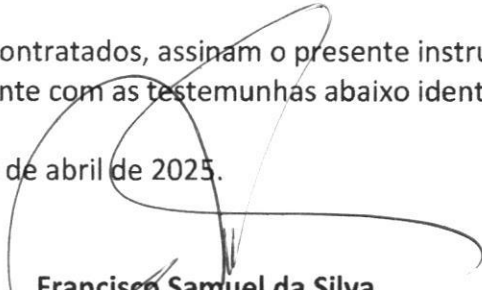
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 2022.04.18.01/CPSMJN**, bem como dos seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 15 de abril de 2025.


Francisco Samuel da Silva

Ordenador de Despesas do CPSMJN

JOSE CLAUDIO

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE

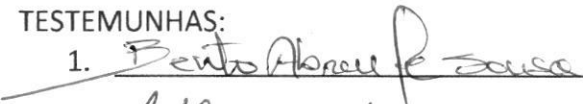
FALCAO NOBRE

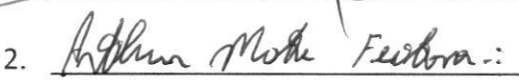
Dados: 2025.04.15 10:43:34
-03'00'

Cláudio Falcão Nobre

Representante Legal – G&T Controller Ltda

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 313.174.213-93

2.  CPF: 908.081.013-04